

Cronograma de procedimentos de articulação entre os intervenientes na avaliação de desempenho, que incluía aulas assistidas em 2020/2021

Procedimentos	Data	Responsável
Entrar em contacto com o avaliado para agendar as aulas a assistir	Nos 10 dias seguintes à receção da comunicação do CFAE	Avaliador Externo
Comunicar ao Diretor do CFAE, por e-mail, as datas de assistência às aulas no registo enviado para o efeito	Até 16 de abril	Avaliador Externo
Assistir às aulas dos avaliados	Até 28 de maio de 2021	Avaliador Externo e Avaliado
Entrega do relatório de autoavaliação, por parte do avaliado, na secretaria da sua escola (<i>Artg 19 e 27 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>)	Até 31 de maio	Avaliado
Entrega dos relatórios de autoavaliação, em envelope fechado, à Diretora do CFAE (<i>Orientações da DGAE</i>)	2 de junho	Diretor/a da Escola do Avaliado
Recolha dos relatórios de auto avaliação, por parte dos avaliadores externos, junto da Diretora do CFAE	4 a 7 de junho	Avaliador Externo
Agendamento da articulação entre avaliador interno e avaliador externo (<i>Artg 4 do Despacho Normativo nº 24/2012 de 26 de outubro</i>)	Até 10 de junho	Avaliador Externo
Entrega do parecer do avaliador externo, sobre a componente de prática letiva, ao CFAE, em envelope fechado (<i>Orientações da DGAE</i>)	Até 15 de junho	Avaliador Externo
Devolução do parecer do avaliador externo, sobre a componente de prática letiva, ao Diretor da Escola do avaliado (<i>Orientações da DGAE</i>)	17 de junho	Diretora do CFAE
Articulação entre avaliador interno e externo (preenchimento de registo elaborado para o efeito)	18 a 24 de junho	Avaliador externo e Avaliador interno
Entrega da classificação da avaliação externa (Instrumentos de registo anexo I e anexo II) em envelope fechado, com indicação de confidencial, na secretaria da escola do avaliado (<i>Artg 7 do Desp nº 13981/2012 de 26 de outubro</i>)	No dia da reunião com avaliador interno	Avaliador externo
Análise e harmonização das propostas de avaliação interna e externa (<i>Alínea e) do Artg 12 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>)	Até 12 de julho	SADD
Apreciação e atribuição da classificação final (<i>Alínea e) do Artg 12 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>) e (<i>Nº4 do Artg 21 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>)	Até 12 de julho	SADD
Comunicação da avaliação final, por escrito, ao avaliado (<i>Artg 21 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>)	Até 19 de julho	SADD
Reclamação (<i>Artg 24 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>)	10 dias úteis após a notificação	Avaliado
Decisão da reclamação (<i>Artg 24 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>)	Prazo de 15 dias úteis	SADD
Recurso (<i>Artg 25 do Dec. Reg. nº 26/2012 de 21 de fevereiro</i>)	Nos termos da lei	

Nota: A calendarização dos procedimentos relacionados com a SADD será ajustada por cada Agrupamento, de acordo com o que for mais conveniente.

Aprovado em Conselho de Diretores de 23/03/2021

P^la diretora do CFAE PM
Luís Manuel da Silva Correia
(Vice-presidente do CFAE PM)